

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

TERMO DE ADITAMENTO CONTR. EMPR. OBRA ENG^a D.E. ASJUR/PRES “A”- 555/2014

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITA Nº 555/2014, FIRMADO EM 16/05/2014, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA LAGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME.

PROCESSO Nº: 112.004.077/2012

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública, criada pela Lei nº 2.874, de 19/09/56, situada no Setor de Áreas Públicas Lote “B”, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e por seu Diretor de Edificações **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **LAGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, estabelecido no CND – quadra 05, lote 15, sala 205, parte “C”, Taguatinga Norte - Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 06.975.543/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal Senhor **FRANCISCO COELHO DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I nº 1.462.528 SSP/DF e do CPF sob nº 343.999.091-53, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente termo, tendo em vista o Voto datado de 27/08/2014 do Senhor Diretor de Edificação, às fls. 45 e a Decisão da Diretoria da **NOVACAP**, exarada em sua 4.138ª sessão, às fls. 46, realizada em 28/08/2014, constantes do processo, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº **112.003.337/2014**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a suspensão temporária, por **120 (cento e vinte) dias corridos** dos prazos de execução e vigência fixados na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 555/2014, contados a partir de 27/08/2014, e que tem por objeto a construção, pela **CONTRATADA**, do Centro de Convivência do Idoso e Centro Comunitário no Varjão, Brasília – DF.

PARÁGRAFO ÚNICO

A presente suspensão ocorre em decorrência de uma invasão no local da obra, que impede o início da execução dos serviços, conforme documentos de fls. 38/42 do Processo NOVACAP nº 112.003.337/2014.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 555/2014, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília Distrito-Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 02 de setembro de 2014.

PELA NOVACAP:

NILSON MARTORELLI
DIRETOR PRESIDENTE

DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:

FRANCISCO COELHO DE CARVALHO FILHO

TESTEMUNHAS:

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA

JOSÉ DOS REIS RIBEIRO